



LEI Nº 1.154/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA	05 / 06 / 2019
HORAS	09:52
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	

CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS DIREITOS
DOS ANIMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ - CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Tianguá/CE a **Semana de Conscientização sobre os Direitos dos Animais**, a ser realizada, anualmente, no período compreendido entre os dias 01 a 07 de outubro, sendo designado o dia 04 de outubro como o "Dia Municipal de Conscientização sobre os Direitos dos Animais".

Parágrafo único – A programação dos eventos relacionados à Semana Municipal de Conscientização sobre os Direitos dos Animais deverá ocorrer entre os dias supracitados no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar as medidas cabíveis para apoiar a organização de eventos destinados à consecução desta Lei.

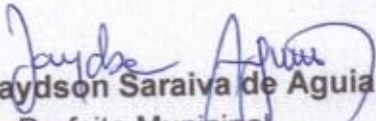
Parágrafo único – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre os Direitos dos Animais, fica permitido à Prefeitura de Tianguá-CE realizar atividades educativas através das Secretarias de Educação, Saúde e Meio Ambiente em conjunto com Instituições afins, objetivando conscientizar a população do Município sobre as melhores práticas em cuidados e conscientização sobre Direitos dos Animais.

§ 1º Os eventos de que trata o *caput* deste artigo serão amplamente divulgados.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE, aos 05 de junho de 2019.


José Jaydson Saraiva de Aguiar
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.154/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019

CRIA A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS DIREITOS
DOS ANIMAIS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Tianguá, Ceará**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá **APROVOU** e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Tianguá/CE a Semana de Conscientização sobre os Direitos dos Animais, a ser realizada, anualmente, no período compreendido entre os dias 01 a 07 de outubro, sendo designado o dia 04 de outubro como o “Dia Municipal de Conscientização sobre os Direitos dos Animais”.

Parágrafo único – A programação dos eventos relacionados à Semana Municipal de Conscientização sobre os Direitos dos Animais deverá ocorrer entre os dias supracitados no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar as medidas cabíveis para apoiar a organização de eventos destinados à consecução desta Lei.


Parágrafo único – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre os Direitos dos Animais, fica permitido à Prefeitura de Tianguá-CE realizar atividades educativas através das Secretarias de Educação, Saúde e Meio Ambiente em conjunto com Instituições afins, objetivando conscientizar a população do Município sobre as melhores práticas em cuidados e conscientização sobre Direitos dos Animais.

§ 1º Os eventos de que trata o *caput* deste artigo serão amplamente divulgados.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, em 29 de maio de 2019.


FRANCISCO CLÉBER FONTENELE SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tianguá-CE

PROVADO NA SESSÃO DO
DIA 22/05/19 COM
15 VOTOS.



LIDO NA SESSÃO DO
DIA 08/05/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

PROJETO DE LEI Nº 32/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ PROTOCOLO
DATA <u>20/05/2019</u>
HORAS <u>13:22</u>
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO <u>[Assinatura]</u>

“Cria a Semana Municipal de Conscientização sobre os Direitos dos animais”.

Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Tianguá/CE, a Semana Municipal de Conscientização sobre os Direitos dos Animais, a ser realizada, anualmente, no período compreendido entre os dias 01 a 07 de outubro, sendo designado o dia 04 de outubro como o "Dia Municipal de Conscientização sobre os Direitos dos Animais".

Parágrafo único - A programação dos eventos relacionados à Semana Municipal de Conscientização sobre os Direitos dos Animais, deverá ocorrer entre os dias supracitados no caput deste artigo.

Artigo 2º - O Poder Executivo, fica autorizado a realizar as medidas cabíveis para apoiar a organização de eventos destinados a consecução desta Lei.

Parágrafo único - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre os Direitos dos Animais, fica permitido a Prefeitura de Tianguá - CE, realizar atividades educativas através das Secretarias de Educação, Saúde e Meio Ambiente em conjunto com Instituições afins, objetivando conscientizar à população do Município sobre as melhores práticas em cuidados e conscientização sobre Direitos dos Animais.

§ 1º Os eventos de que trata o "caput" deste artigo serão amplamente divulgados.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei tem como desígnio conscientizar a população do Município de Tianguá, sobre a importância dos Direitos dos Animais, cuidados posse responsável e demais. A escolha da criação da semana está intimamente relacionada com a criação/ampliação do conjunto de saberes sobre cidadania eleitoral, princípio da separação dos poderes, procedimentos do legislativo e suas atribuições.

Além disso, a designação de uma semana específica de conscientização, proporcionará melhores práticas de posse e cuidado à coletividade. No tocante ao tema, conseqüentemente ocorrerá desdobramentos benéficos à longo prazo, por meio do fomento e construção da conscientização sobre o tema, ou seja, o bem estar dos animais, educação, saúde coletiva, posse responsável e afins.

Diante do exposto, aguarda-se dessa Augusta Casa Legislativa a devida apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Plenária da Câmara Municipal de Tianguá/CE, em 10 de abril de 2019.



Sales Cavalcante Lima

- Vereador-





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 32/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

EMENTA: Cria a Semana Municipal de Conscientização sobre os Direitos dos Animais.

RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR


Verificando que o referido Projeto está DE ACORDO com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, obedecendo, assim, as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o município, recomendo sua APROVAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o Parecer do Relator.

É o nosso Parecer.

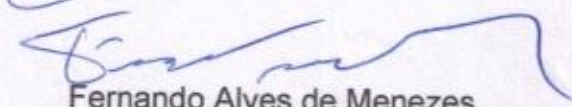
Sala das Comissões, em 08 de maio de 2019.


Francisco Gumerindo de Araújo Neto

Presidente


José Claudohelder Cardoso de Vasconcelos

Relator


Fernando Alves de Menezes

Membro

PROVADO NA SESSÃO DO
DIA 08 DE ABRIL DE 2019



PROVADO NA SESSÃO DO
DIA 08 DE ABRIL DE 2019
COM
VOTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO DE LEI Nº 321/2019 DE 10 DE ABRIL DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROTÓCOLO Nº
DATA DE EMISSÃO
HORAS
ESPONSOR DO PROJETO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

~~*[Handwritten signature]*~~

João Gilberto de Castro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

